



**LEI Nº. 1161/2015.**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos concursados, ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Município e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos concursados, ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Município em 8,84 % (oito virgula oitenta e quatro por cento), a iniciar a partir de 01 de Maio de 2015.

Art. 2º - Nenhum Servidor Público Municipal (ativo e inativo), receberá remuneração inferior ao salário mínimo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – PR, EM 07 DE MAIO DE 2015.

  
GILMAR LUIZ BERNARDI  
PREFEITO MUNICIPAL